



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

www.camaraguiratinga.mt.gov.br

Parecer Jurídico de nº 70/2023

Solicitante: Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga

De: Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Para: Patrícia Vasconcelos

Agente de Contratação

Objeto: Processo de Licitação nº 04/2023

Ementa: Dispensa de licitação. Licitação. Lei 14.133/2021

Recebido em: 27/11/2023 às 11:53

1. Recebemos, em 27 de novembro de 2023, a solicitação por *e-mail* para a emissão de parecer jurídico sobre o processo de licitação nº 04/2023. É o sucinto relatório. Passo a análise.

2. Diante da documentação apresentada, nota-se que a Comissão de Contratação definiu a modalidade como a dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/2021.

3. A Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que traz a temática da dispensa de licitação no seu artigo 75, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

4. Assim, o parecer é pelo prosseguimento da contratação, nos termos apresentados.

Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 27 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por RAFAEL
RODRIGUES SOARES:99543290130
Dados: 2023.11.27 10:57:19 -04'00'

Rafael Rodrigues Soares

OAB/MT 15.559

Assessor Jurídico Legislativo

Portaria 015/2015 de 01.09.2014